

A MARCHA DAS MIGRAÇÕES: A OCUPAÇÃO E COLONIZAÇÃO DA REGIÃO SUL DE GOIÁS, 1800-1850

*Hamilton Afonso de Oliveira**
hamiltonafonso@bol.com.br

RESUMO: Este artigo pretende abordar o processo de migração que culminou com a colonização e povoamento da atual região sul de Goiás na primeira metade do século XIX. O fluxo migratório era composto, em sua grande maioria, por lavradores de Minas Gerais procedentes das regiões de Rio das Velhas, Sabará e Paracatu. Nestas regiões, a emigração foi impulsionada pelo desenvolvimento de uma economia relativamente mais diversificada e dinâmica voltada, no período, para o abastecimento dos mercados do Rio de Janeiro e São Paulo.

PALAVRAS-CHAVE: Goiás, migração, colonização e agropecuária.

O processo de colonização do Brasil caracterizou-se desde o princípio como litorâneo, sendo que os primeiros núcleos de povoadores portugueses centraram suas atividades na extração de produtos da terra, com destaque para o pau-brasil, e na organização e estruturação de atividades relacionadas à agromanufatura da cana-de-açúcar. A maioria dos núcleos urbanos que surgiram durante os séculos XVI e XVII estava relacionada diretamente às atividades ligadas à lavoura canavieira, à pecuária e ao extrativismo (PETRONE, 1970). A população movimentava-se na esteira dessas economias e de outras que mais tarde se instalaram no território brasileiro.

Roberto Simonsen, em *Recursos econômicos e movimentos das populações*, obra escrita em 1940, já entendia que o processo migratório e de ocupação do território brasileiro passou por quatro fases desde o período colonial:

- a) a necessidade de criação de gado para força motora dos engenhos, alimentação dos colonos e transportes acarretou a ocupação dos campos do interior e a penetração de amplos trechos do sertão brasileiro;

* Professor na Universidade Estadual de Goiás (Unidade de Morrinhos) e da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba.

- b) as descobertas de ouro, no fim do século XVII, coincidindo com a violenta queda nos preços do açúcar, provocaram intenso movimento migratório dos engenhos para as zonas de mineração;
- c) o advento da cultura do café no Vale do Paraíba, em princípios do século XIX, atraiu para aí novos deslocamentos de populações e tornou possível o aproveitamento de considerável massa de descendentes dos antigos trabalhadores das minas, então em franca decadência;
- d) as migrações de nordestinos, entre os anos de 1869 a 1910, para o Vale do Amazonas, foram a consequência do apogeu da indústria extrativa da borracha, nessa região. (SIMONSEN apud CAMARGO, 1970, p. 79)¹

Paralelamente às principais atividades econômicas – cana-de-açúcar, mineração e café – voltadas às necessidades do mercado internacional, desenvolveram-se as que tiveram por finalidade o abastecimento do mercado interno. Também estas foram importantes no processo de expansão, ocupação e povoamento das regiões mais afastadas dos principais centros dinâmicos, até então concentrados nas proximidades do litoral brasileiro. À medida que a ocupação brasileira interiorizou-se, importantes centros econômicos, políticos e culturais regionais constituíram-se ao longo do caminho de Goiás no transcorrer dos séculos XVIII e XIX, tornando-se elos entre o sertão e os principais portos brasileiros.

Desta forma, a agricultura e a pecuária extensiva voltadas para o abastecimento familiar, local e regional incentivaram o processo migratório e, conseqüentemente, a ocupação e fixação de colonos nas regiões mais interioranas, incorporando novas áreas e ampliando as fronteiras do território brasileiro. Neste contexto histórico, havia três tipos de colonos: “por um lado, o criador, proprietário de terras, que ocupava grandes extensões necessárias à alimentação de seu rebanho; por outro, o vaqueiro empregado, que recebia pelos serviços prestados uma quarta parte do gado que conseguia criar” (PETRONE, 1970, p. 137). E por fim, havia um grande número de

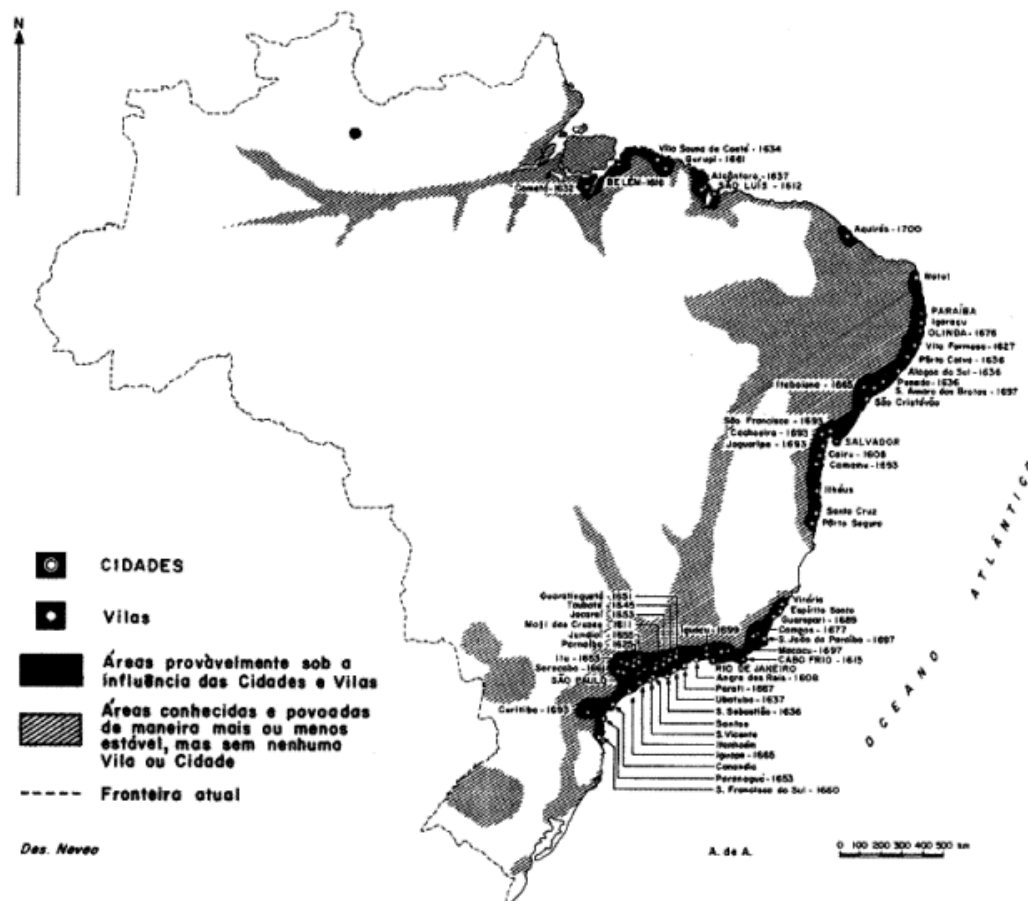
famílias de roceiros que pela posse pura e simples, com pouca ou nenhuma riqueza se arranchavam em pequenos roçados aqui e acolá, habitualmente, não se estabeleciam definitivamente em uma localidade, pois sua agricultura rudimentar exigia uma constante movimentação em busca de novas terras, passíveis de preparo via queimada. (BRIOSCHI, 1991, p. 37-38)

Independentemente de ter sido uma região de economia voltada para o mercado externo ou para o abastecimento interno, diante da imensidão

do território, a Coroa, e posteriormente o Estado brasileiro, não tiveram condições de fiscalizar e exercer um controle efetivo sobre a apropriação da terra, o que por sua vez facilitou a concentração de grandes propriedades nas mãos de poucas pessoas. Nas regiões não ocupadas com a lavoura de exportação, como em Goiás, distantes da administração e controle das autoridades constituídas,

havia a maior possibilidade de adquirir terras por meio da posse, independentemente de qualquer formalidade, sendo a legalização das propriedades realizadas posteriormente através das “brechas” na legislação: os cartórios locais aceitavam, por exemplo, os contratos de compra e venda dessas terras que acabavam tornando-se legalizadas. (ALENCAR LUZ, 1982, p. 28)

MAPA 1. A INTERIORIZAÇÃO E A MARCHA DO POVOAMENTO NO SÉCULO XVII



Fonte: PETRONE, Pasquale. *Povoamento e colonização*. In: AZEVEDO, Aroldo de. (Org.). *Brasil: a terra e o homem*. v. II. A vida humana. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1970. p. 134

Hamilton Afonso de Oliveira. *A Marcha das Migrações: a ocupação e colonização...*

Conforme mostra o Mapa 1, a interiorização da colonização da região Centro-sul teve início com a fundação da cidade de São Paulo, considerada por Petrone como a primeira boca-do-sertão do Brasil e que se tornou um dos principais centros de irradiação e de colonização do país (PETRONE, 1970, p. 134). Os paulistas, organizados em bandeiras, deram início à ocupação dos atuais estados das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, primeiramente com a captura dos índios que contribuíram para o reconhecimento do território, que posteriormente foi ocupado e colonizado de forma efetiva com o desenvolvimento das atividades mineradora e agropastoril.

A história da ocupação da região Sul de Goiás inseriu-se neste contexto histórico, que resultou também na ocupação do nordeste paulista e do Triângulo Mineiro. Com a descoberta de ouro em Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás na primeira metade do século XVIII, intensificaram-se as correntes migratórias em direção ao oeste pouco conhecido e inexplorado. Com a descoberta do ouro, durante a primeira metade do século XVIII, a capitania de São Paulo estendeu suas fronteiras abrangendo territórios que hoje correspondem aos estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Para Brioschi,

a descoberta de ouro em Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso pelos paulistas, não foi uma obra da casualidade. Durante dois séculos eles penetravam o sertão adentro caçando índios e sonhando com a descoberta de ouro, prata ou pedras preciosas, em uma época em que os paulistas tinham apenas duas opções: a entrada pelo sertão ou a lavoura de subsistência. Os primeiros caminhos em direção ao ouro saíam da Vila de Pirapitinga de São Paulo, sendo terrestres para Minas Gerais e Goiás e fluvial para Cuiabá. (BRIOSCHI, 1991, p. 2)

Ainda segundo Brioschi (1991, p. 2-6),

São Paulo tornou-se deste modo um entroncamento natural de diversas rotas, de transporte ou contrabando de ouro, da comercialização de gêneros de primeira necessidade e do gado muar e cavalar para o abastecimento dos centros mineradores, [...] com o surgimento dos primeiros 'sítios' ou pousos identificados a partir das primeiras concessões de sesmarias no trajeto da estrada do Anhangüera.

Apesar do caminho dos *Goyazes* provavelmente ter origem bem mais remota, foi somente com a descoberta das jazidas auríferas que passou a

adquirir importância. Deixou de ser apenas o caminho dos bandeirantes e tornou-se a principal rota de acesso às minas. Às margens do caminho, embora já tivessem sido ocupadas em tempos bem mais antigos por algumas famílias pioneiras, as terras passaram, com a descoberta das jazidas auríferas, a ser cobiçadas por novos entrantes. Regulamentados em seu direito de posse com títulos de sesmarias, os novos ocupantes começaram a organizar os primeiros sítios e fazendas e a produzir para o abastecimento de gêneros das regiões mineradoras e, sobretudo, a construir pousos para viajantes e tropas que se deslocavam com relativa frequência em direção ao sertão dos *Goyazes*.

A concessão de várias sesmarias, entre os anos de 1722 a 1735, revelava a necessidade que a Coroa portuguesa sentia de regularizar a exploração das minas e as terras que margeavam o caminho de Goiás, com objetivo de combater as tentativas de contrabando e de implantar um sistema de fiscalização, operado pelos funcionários reais por meio da instalação dos registros nos rios. Esses pioneiros do processo de ocupação desenvolviam suas atividades agropastoris à moda dos bandeirantes: com a plantação de pequenas roças que deram lugar aos primeiros pousos, que em seus primórdios deveriam ser simples ranchos, à margem da estrada. Aos poucos, tornaram-se grandes fazendas, com unidades familiares de produção estruturadas, voltadas para a venda do excedente àqueles que seguiam o caminho (BRIOSCHI, 1991).

Durante esse período,

em todas as sesmarias, o caminho de Goiás, era indispensável local de referência na concessão. Geralmente, as léguas doadas tinham à frente a estrada e, ao fundo, o Sertão. O caminho de Goiás, via de comunicação e circulação de riquezas, constituiu-se a razão da existência e da sobrevivência dos primeiros assentamentos populacionais. A partir de 1735, quando as rendas das minas de Goiás começaram a decrescer, reduziu-se o interesse, tanto por parte dos moradores ou da Coroa, pelas terras que margeavam o caminho de Goiás. Desta forma, depois de 1735, cessaram as concessões de novas sesmarias na região, sendo feita uma nova apenas em 1800, o que poderia indicar uma possível decadência do caminho. (BRIOSCHI, 1991, p. 13-15)

Observando o crescimento do número de registros de batismo no último quartel do século XVIII, Brioschi chegou à conclusão de que a população residente no caminho de Goiás começou a crescer paulatinamente com a chegada dos primeiros mineiros atraídos pelo desenvolvimento do

oeste paulista, a partir da introdução da agromanufatura da cana-de-açúcar. Inúmeras famílias, oriundas do sul de Minas, ocuparam o sertão do caminho dos *Goyazes*, e foram responsáveis pelas primeiras mudanças significativas na economia. O desenvolvimento da pecuária em larga escala tornou-se a principal atividade econômica da região com a produção de carne bovina e de queijos. Possuíam também um elevado rebanho de cavalos.²

A partir de 1822, quando a posse do interior já era uma realidade irrefutável, D. Pedro I reconheceu este fato. Num mesmo documento,³ confirmou a posse de vinte anos e suspendeu o sistema sesmarial no Brasil. A posse tornou-se

a única forma de aquisição de terras baseada no costume, na tradição, imposta muitas vezes pelos condicionamentos sócio-econômicos. As posses tornaram-se finalmente legítimas e mais tarde foram demarcadas e legalizadas por meio de processos judiciais. (ALENCAR LUZ, 1982, p. 29-30)

Com o fim do sistema sesmarial, a distribuição de terras no Brasil ficou aberta, passando a haver, de forma desgovernada, o apossamento de terras. No Sertão do Rio Pardo, muitos paulistas lançaram-se a esta prática, conforme descreve Brioschi (1991):

abrindo picadas os entrantes mineiros [...] vieram procurar no grande sertão bons pastos e novas expectativas de vida, arranchando-se em algum sítio que lhes aparecia aprazível e delimitavam a olho a sua área. No trabalho de demarcação erguiam cruces e cravavam ferros em troncos de árvores. Tiravam rego d'água de algum ribeirão e faziam suas roças. Aos poucos foram erguendo casas com maior conforto e segurança e construindo currais, monjolos e demais benfeitorias necessárias à atividades agropastoris. Desta forma, a posse estava assegurada e eles, os posseiros, institucionalizaram-se como senhores. (p. 44)

Porém, antes do fim do sistema sesmarial, o Estado português já admitia não controlar a situação fundiária do Brasil. Tornou pública sua incapacidade de fazer valer qualquer ordem legal, ao institucionalizar a Lei da Boa Razão, implantada em 18 de agosto de 1769, que acabou legitimando o apossamento como costume. A posse passou, desse modo, a ter aceitação jurídica. Poderia ser reconhecida como costume legítimo e com força de lei desde que cumprissem os três requisitos básicos: a racionalidade, o cultivo e a antigüidade. Nos registros paroquiais, os posseiros procuravam

assegurar que se apossaram da terra de forma pacífica e que as terras encontravam-se cultivadas, sendo portanto a sua ocupação antiga (SILVA, 2004).

Lucila Brioschi levanta questionamentos em relação à migração mineira e não se contenta com a tese de que o único fator que tenha provocado o deslocamento mineiro esteja relacionado apenas à crise da mineração. De acordo com ela, teria sido sobretudo o crescimento econômico da capitania de São Paulo, primeiramente, que

impulsionado pelo fortalecimento da lavoura açucareira no oeste paulista, a partir de meados do século XVIII, fez surgir uma sociedade rica, monocultora e escravista, contribuiu para a redução da pequena propriedade rural de subsistência, provocando de um lado, o deslocamento do roceiro e do pequeno proprietário para as zonas de fronteira colonizadora e, por outro, atraindo para essa mesma fronteira: pequenos proprietários capitalistas – criadores de gado e agricultores de milho, feijão, arroz e mandioca – que passaram a abastecer a zona açucareira. Assim, a migração para o caminho de Goiás ocorre tanto no sentido de aproximação dos mercados, como de ocupação de novas terras férteis e devolutas. (BRIOSCHI, 1991, p. 32-33)

A partir dessas indagações, outras hipóteses também podem ser levantadas: será que a falta de uma legislação agrária entre os anos de 1822 a 1850 (ano em que foi promulgada a Lei das Terras) não acabou incentivando o processo migratório para as regiões com abundantes terras devolutas? Na ausência de uma legislação que regulamentasse a posse da terra, não seria uma oportunidade, a quem não tivesse o acesso à terra, de adquiri-la por meio da posse? E quem já tinha posse de terras regulamentadas asseguradas pelo sistema de sesmarias, não teria sido estimulado a ampliar suas propriedades por meio da posse? Mesmo com a promulgação da Lei de Terras em 1850, que atendia aos interesses dos fazendeiros de café do Rio de Janeiro e de São Paulo (sendo a sua aplicabilidade praticamente nula),⁴ nas províncias mais afastadas da área de colonização e da lavoura de exportação, pelo fato de as autoridades provinciais não conseguirem fiscalizar e controlar a posse indevida da terra – isto também não incentivou o deslocamento migratório para Goiás na segunda metade do século XIX, em decorrência da facilidade de adquirir terras devolutas na região por meio da posse?

A implementação da Lei de Terras de 1850 ficou inviabilizada em províncias onde a realidade sócio-econômica centrava-se na pecuária extensiva e na lavoura de subsistência. Em seu estudo a respeito da estrutura fundiária

Hamilton Afonso de Oliveira. A Marcha das Migrações: a ocupação e colonização...

na segunda metade do século XIX, Alencar Luz percebeu, ao analisar os registros paroquiais e as escrituras de compra e venda em Goiás, que

os proprietários goianos não tinham interesse em legalizar suas terras na forma prevista da lei, pois além de ser um processo caro – por causa das despesas com medição e demarcação – e difícil devido à falta de recursos humanos e técnicos preferiam manter a situação irregular com vistas a incorporar novas terras sempre que necessário. Sendo mais fácil e viável legalizar suas propriedades por meio de doações à paróquia ou por meio de compras e vendas que eram aceitas pelos cartórios conforme a conivência dos funcionários do judiciário local. (ALENCAR LUZ, 1982, p. 49-50)

Com o advento da República, a Constituição de 1891, em seu artigo 64, transferia para os Estados a responsabilidade sobre as terras devolutas situadas em seus territórios. Estes, por sua vez, acabaram tendo de elaborar sua legislação agrária, baseado em grande parte na Lei de Terras de 1850. “Goiás publicou a sua Lei de Terras em 19 de junho de 1893, quando era então governador José Ignácio Xavier de Brito, mas, teve curtíssima duração. Em 1897 foi substituída pela Lei n. 134, mais minuciosa e teve uma longa vigência” (ALENCAR LUZ, 1982, p. 51).

Para Maria Amélia de Alencar Luz, com a nova legislação, o governo do Estado tinha como objetivo principal o controle da questão fundiária como forma de aumentar as rendas públicas, através da venda e exploração das terras e da cobrança de possíveis impostos. A princípio, a legislação agrária goiana surtiu poucos efeitos. Em 1899, o então presidente da província Urbano Coelho de Gouvêa, em mensagem à Câmara dos Deputados, lamentava que a Lei de Terras necessitasse de alguns retoques, sobretudo no que tange ao art. 28, d 1º. Este artigo permitia a legitimação das posses adquiridas por ocupação primária após a publicação do regulamento de 1854 – contraditório com o de n. 29 – que concedia terras aos posseiros estabelecidos antes de 15 de novembro de 1899, aos preços mínimos da lei.⁵

No ano seguinte, Urbano Gouveia lamentava novamente que a venda de terras devolutas houvesse decrescido, o que não significava que estas não continuassem a ser ocupadas por posseiros. Em 1904, no governo do presidente Xavier de Almeida, o seu Secretário de Instrução, Indústrias, Terras e Obras Públicas, afirmava

não haver qualquer pedido de revalidação de sesmarias ou de legitimação de posses. A venda de terras públicas era insignificante e o defeito estava na própria lei, que permitia o abandono da fiscalização, não sendo pos-

sível evitar que particulares continuassem invadindo a propriedade do Estado. Entre os anos de 1900 a 1905 havia apenas 28 termos de títulos de venda definitivos, o que revelava a incapacidade do Estado de fiscalizar a aplicação de sua política de terras que permaneceu letra morta.⁶

A ocupação do sul de Goiás ocorreu em um contexto marcado pela ausência de uma legislação fundiária, pela redução da produção aurífera em Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso e pelo crescimento da atividade pastoril, que passou a ser a principal atividade econômica e incentivou deslocamentos migratórios para o norte, nordeste, e principalmente para o sul, provocando a ocupação definitiva de todo o território goiano no decorrer do século XIX.

A região mencionada compreendia, entre os anos de 1835 e 1910, os territórios de que atualmente fazem parte as cidades de Morrinhos, Piracanjuba, Itumbiara, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Marzagão, Rio Quente, Buriti Alegre, Goiatuba, Panamá, Pontalina, Mairipotaba, Cachoeira Dourada, Porteirão, Inaciolândia, Professor Jamil, Água Limpa, Cromínia, Joviânia, Aloândia, Vicentinópolis e Bom Jesus. Esses núcleos se consolidaram como municípios a partir do final do século XIX e no transcorrer do século XX.

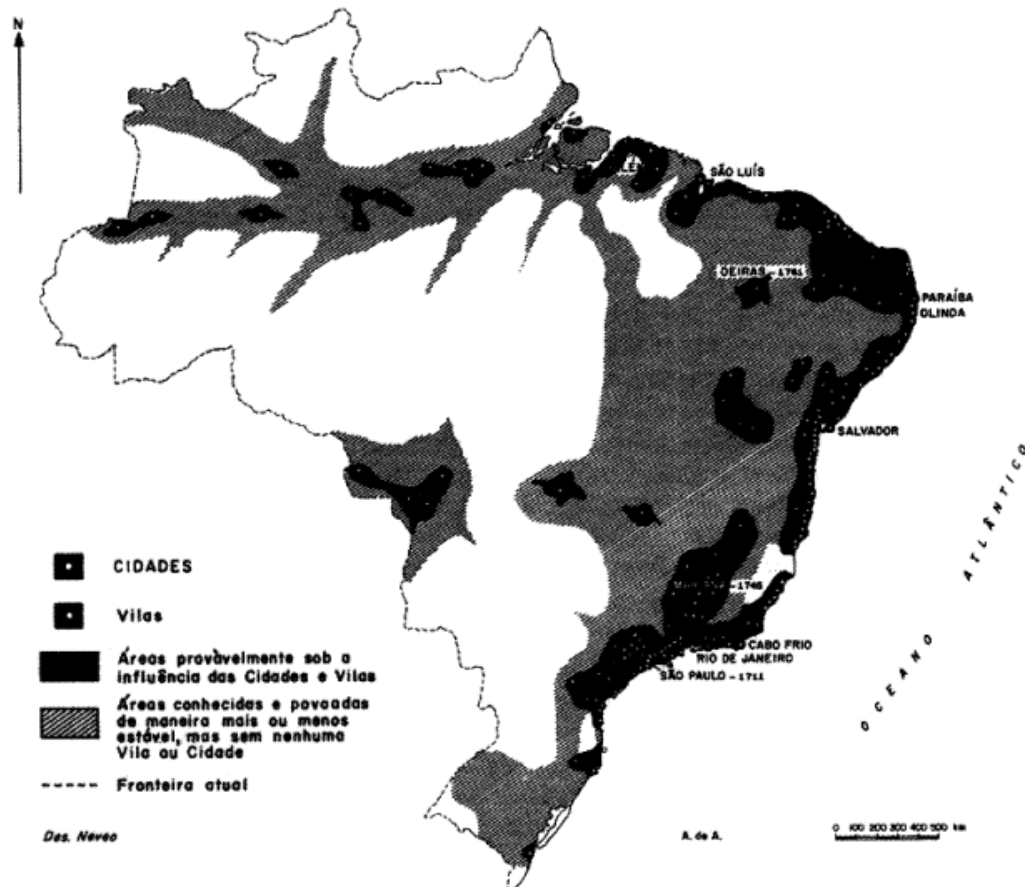
A partir das análises de Lucila Brioschi em relação ao processo de ocupação do caminho de Goiás, pode-se inferir que esta se deu durante os séculos XVIII e XIX a partir de dois momentos: o primeiro com a chegada dos paulistas, que vieram para a região explorar as riquezas auríferas e deram início à constituição das primeiras freguesias e vilas que surgiram em torno dos principais centros auríferos. O segundo momento se deu com a chegada dos entrantes paulistas e sobretudo dos mineiros, que gradativamente foram ocupando regiões que correspondem ao atual Triângulo Mineiro – que até 1816 era território goiano –, e ao sul, sudeste e sudoeste de Goiás. Tomaram posse de grandes extensões de terras ainda consideradas devolutas e organizaram os primeiros sítios e fazendas que acabaram resultando nas cidades que compreendem a atual região sul. Todas tiveram a sua origem, durante o século XIX, associada, em grande parte, à expansão de atividades agropastoris de forma extensiva.

No Mapa 2 é possível observar que a intensificação do processo migratório mineiro, que atingiu o norte e o oeste paulista, acabou rompendo suas fronteiras. Ao mesmo tempo, ocorria a migração para o Vale do Paranaíba, que se consolidou como núcleo abastecedor do oeste paulista e das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. A transferência da Corte portu-

guesa para o Brasil, em 1808, estabeleceu medidas que praticamente determinaram o fim do monopólio colonial. Um exemplo foi a abertura dos portos brasileiros, que criou novas oportunidades para o desenvolvimento de uma produção de exportação e, por outro lado, ampliou o mercado consumidor interno e, conseqüentemente, estimulou a produção para o abastecimento das demandas desse mercado.

MAPA 2. A INTERIORIZAÇÃO E A MARCHA DA OCUPAÇÃO NO SÉCULO XVIII

Fonte: PETRONE, Pasquale. Povoamento e colonização. In: AZEVEDO, Aroldo de. (Org.). *Brasil: a terra e o*



Dessa forma, as marchas da ocupação decorrentes das migrações internas foram intensificadas durante o século XIX. Estimuladas pelas políticas adotadas a partir de 1808 pela Coroa portuguesa, provocaram o crescimento econômico, principalmente da região Sudeste, que foi afetada diretamente com a presença da Corte no Brasil e com suas medidas. Com a abertura dos portos brasileiros, segundo Bergad,

aos navios de todas as nações que não estivessem em guerra com Portugal ou a Inglaterra, foram eliminadas as restrições comerciais e retiradas quase todas as proibições de fabricação impostas no período colonial, o que assinalava uma nova fase de relativa liberdade econômica oficialmente sancionada [que contribuiu] para o crescimento significativo das exportações brasileiras já no primeiro quartel do século XIX. (BERGAD, 2004, p. 77)

Ainda segundo Bergad, “a população do Rio de Janeiro dobrou entre 1808 e 1822, passando de 50 mil para 100 mil habitantes, o que aumentou as possibilidades de mercado para os agricultores e criadores de Minas Gerais” (p. 78). Eschwege, que viajou por Minas em 1814, e percebeu, naquela ocasião,

o quanto estava movimentada a estrada do Rio a Barbacena, deparando-se com inúmeros comboios de mulas, que levavam e traziam mercadorias para o Rio de Janeiro. Às margens do rio Paraopeba observou grandes plantações de milho, feijão e algodão cuja produção era exportada para os mercados de Vila Rica e o algodão despachado para o Rio. Na estrada de Tamanduá os criadores de porcos salgavam a carne, que em seguida era embalada em cestas e carregada nos onipresentes comboios de mulas com destino à Corte. O cultivo do algodão era a base de sustentação da economia de Formiga. São João Del Rei, cabeça de Julgado do Rio das Mortes, era um florescente centro comercial que tinha, em Barbacena, o principal ponto de interseção de diversas trilhas. Tamanduá dedicava-se exclusivamente a atividades pastoris; em Campanha eram criadas grandes quantidades de porcos e cultivava-se o tabaco; em Minas Novas e Pitangui o cultivo do algodão e a produção têxtil sustentavam a vida econômica local. Porém, o viajante não deixou de notar o setor de subsistência rural de Minas. Na estrada para Araxá e Desemboque deparou com uma grande caravana de emigrantes dos distritos mineiros centrais que se dirigia para o oeste em busca de terras; vinham de Congonhas do Campo, de onde haviam sido forçados a sair devido ao solo exaurido e às limitadas oportunidades de aquisição de terras “virgens” e férteis. Observou a destruição da terra devido ao excesso de cultivo e ausência de fertilização. Na região de Araxá notou o aspecto rudimentar da pecuária que não utilizava nenhuma espécie de cercadura: o gado perambulava em completa liberdade. Os animais eram reunidos quando necessário. A estrada entre São Paulo e Goiás estava em completo abandono; a região de Uberaba,

a noroeste era uma fronteira quase “virgem”. (ESCHWEGE, apud BERGAD, 2004, p. 78-79)

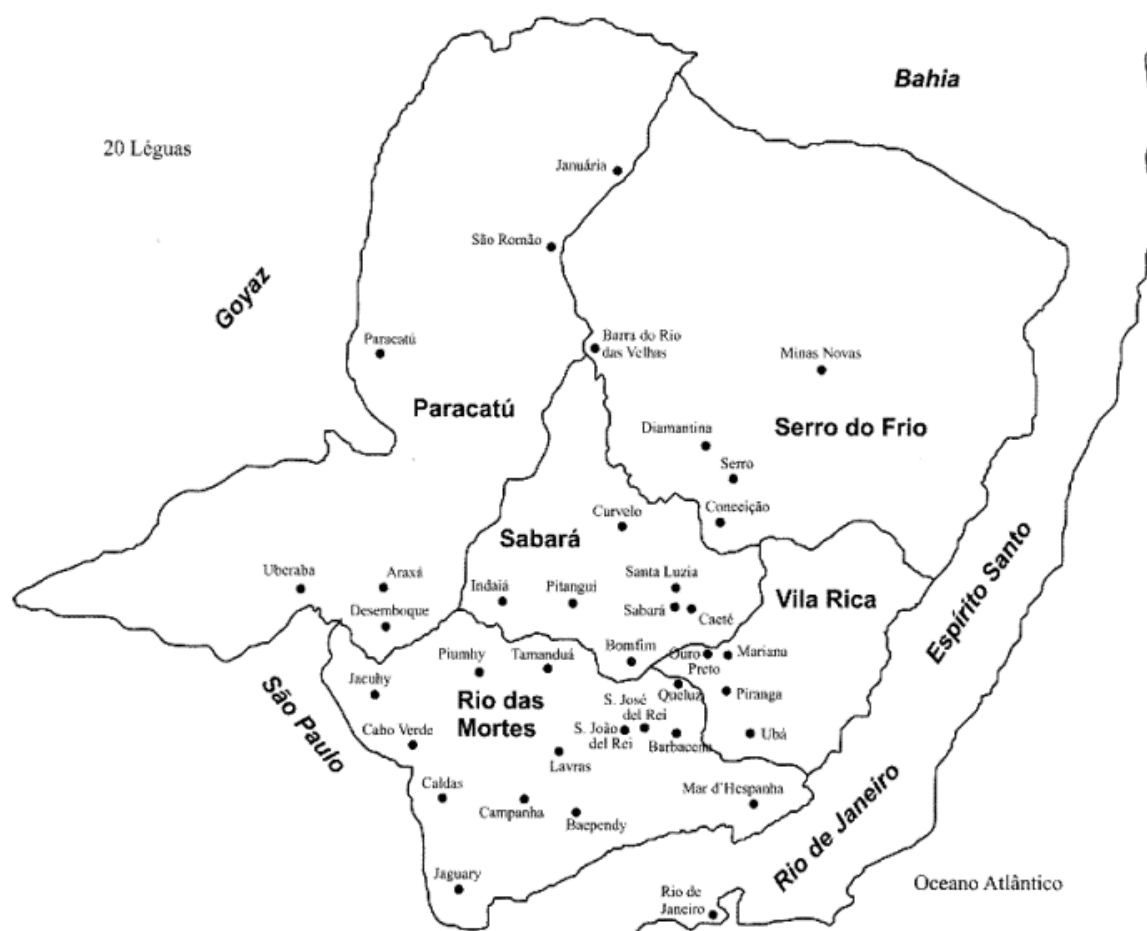
As transformações na economia mineira nas primeiras décadas do século XIX, conforme se apresentam no Gráfico 1, podem ter sido determinantes para a intensificação do processo migratório mineiro para Goiás, que teve início no último quartel do século XVIII e se intensificou durante o século XIX. As transformações econômicas associadas ao crescimento demográfico de Minas e a falta de terras fizeram com que milhares de famílias mineiras se deslocassem de suas regiões em direção ao oeste e norte de São Paulo, norte, oeste e noroeste de Minas Gerais, norte do Paraná, região Sul de Goiás e Mato Grosso. “As regiões Sul e Sudoeste de Minas cresciam mais depressa que as outras e a agropecuária dominava as economias locais na vasta comarca do Rio das Mortes ao sul” (BERGAD, 2004, p. 78-79). Ernani Silva Bruno observou que no último quartel do século XVIII

criadores e rebanhos partindo de São Paulo e Minas penetraram em território goiano pelas rotas dos primitivos mineradores, fazendo do Arraial do Desemboque, perto de Araxá (região que então pertencia a Goiás) um destacado centro de criação de gado. De Minas Gerais e Goiás o processo de ocupação a partir da pecuária alcançou também o Mato Grosso, ocupando os campos da Vacaria, no sul, onde se formaram as primeiras fazendas pastoris que se converteram ao mesmo tempo em importantes focos de distribuição de gado. (BRUNO, 1967, p. 56)

Embora não seja objetivo deste artigo compreender a dinâmica das migrações internas, ao manusear fontes documentais como inventários *post-mortem*, alguns testamentos e processos crimes da região Sul de Goiás, bem como registros de casamentos, encontraram-se referências a respeito da procedência dos primeiros entrantes que se haviam estabelecido na região. Conforme se pode observar no Mapa 3, eram mineiros oriundos de São Francisco das Chagas, São João Del’Rei, Sacramento, Piuhuim, Bagagem, Passos, Brejo Alegre, Campos Belos, Dores de Uberaba, Varginha, Formiga, Pitangui, Campanha, Tamanduá e Araxá. Todas essas freguesias, vilas e cidades estavam localizadas nas regiões do Rio das Mortes, Sabará e Paracatu.

De acordo com as pesquisas de Laird W. Bergad, estas regiões, nas primeiras décadas do século XIX, já possuíam uma economia bem diversificada, com atividades ligadas à criação de gado, agricultura, manufatura têxtil e mineração. Além disso, entre os anos de 1776 a 1821, nas regiões de Sabará e

Rio das Mortes ocorreu um crescimento muito significativo da população. A região de Sabará, em 1776, contava com 99.576 habitantes; em 1821, já somava 171.080 – ou seja, um crescimento de cerca de 71%. Na região do Rio das Mortes, o crescimento da população foi mais acentuado ainda – em 1776, havia 82.781 habitantes; em 1821, saltou para 236.547, um acréscimo de aproximadamente 186% durante o mesmo período (BERGAD, 2004, p. 165).



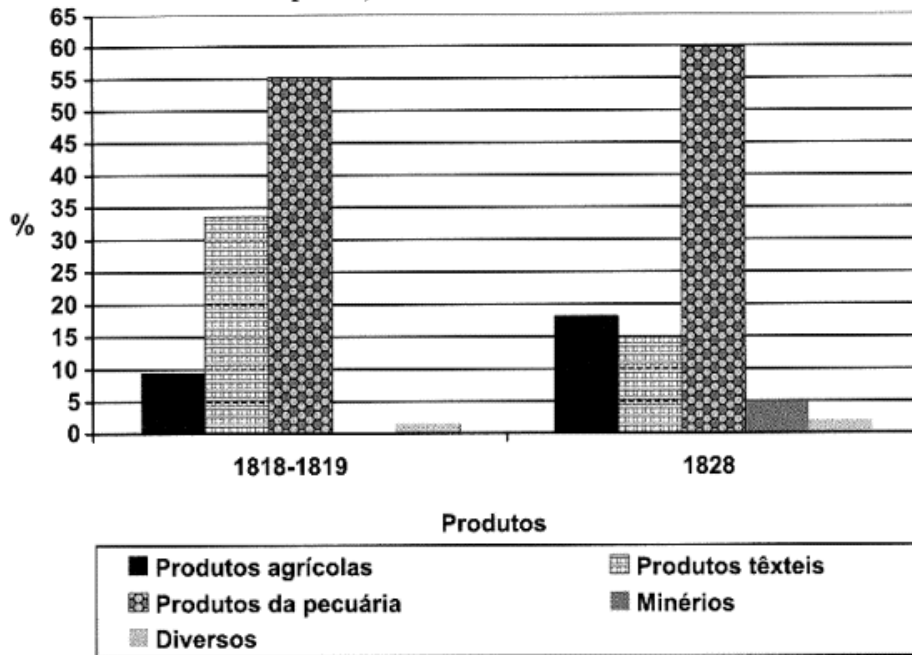
MAPA 3. MINAS GERAIS EM 1821, PROCEDÊNCIA
DAS FAMÍLIAS QUE COLONIZARAM A REGIÃO SUL DE GOIÁS

Fonte: BERGAD, Laird W. *Escravidão e história econômica: demografia de Minas Gerais, 1720-1888*. Bauru (SP): Edusc, 2004. p. 38

A pecuária, conforme o Gráfico 1, tinha participação preponderante nos quadros de exportação da Província de Minas Gerais e correspondia a 55% das divisas em 1818/1819 e 60% em 1828, seguida pelas manufaturas têxteis e pela produção agrícola. No ano de 1818/1819, a Província arrecada-

Hamilton Afonso de Oliveira. *A Marcha das Migrações: a ocupação e colonização...*

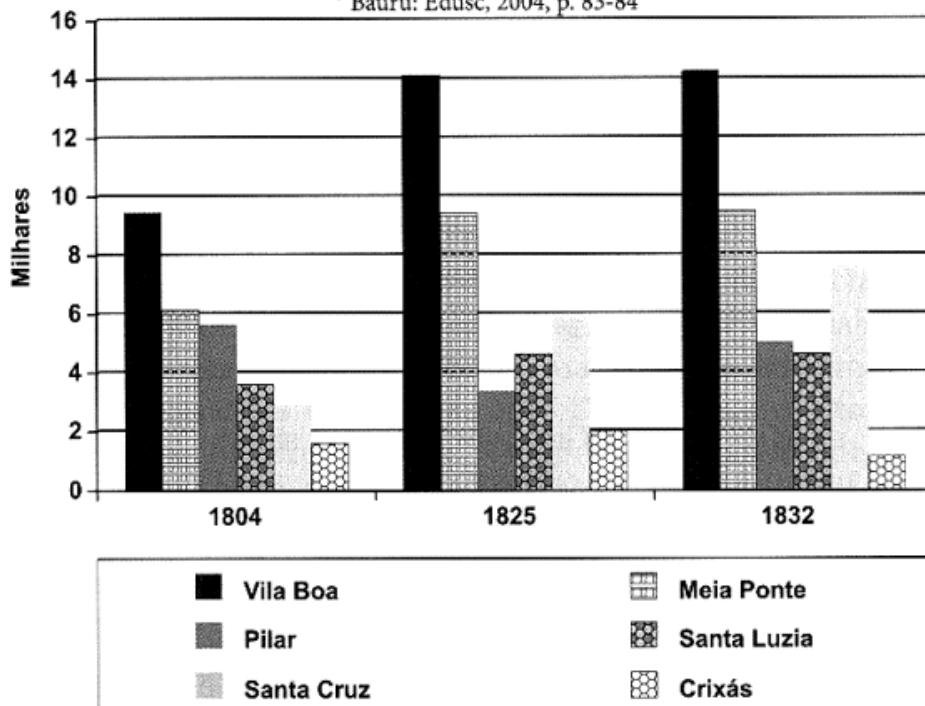
Gráfico 1 - Exportações de Minas Gerais, 1818-1819 e 1828



dou com exportações 1.673.447\$190 contos de réis, e em 1828, 2.265.570\$650 contos de réis.⁷

Gráfico 2 - Comparação da evolução da população dos principais

Fonte: BERGAD, Laird W. *Escravidão e história econômica: demografia de Minas Gerais, 1720-1888*. Bauru: Edusc, 2004, p. 83-84



Fonte: FUNES, Eurípedes Antônio. *Goiás 1800-1850: um período de transição da mineração à agropecuária*. Goiânia: Ed. UFG, 1986, p. 108, 111 e 113

Neste mesmo contexto histórico, de acordo com os levantamentos estatísticos dos presidentes de Província, entre os anos de 1804 a 1832, conforme se pode observar no Gráfico 2, ocorreu um aumento populacional significativo na então região Sul de Goiás. Com exceção de Crixás e Pilar, os demais julgados apresentaram crescimento, sobretudo Vila Boa, Meia Ponte e Santa Cruz. Isto estava relacionado ao fluxo migratório de paulistas e, em especial, de mineiros, que se deslocavam de suas regiões de origem em busca de novas terras que ainda se encontravam devolutas em Goiás.

O então Julgado de Santa Cruz, que compreendia as terras que correspondem à atual região do sul de Goiás, possuía uma população estimada de 2.904 habitantes em 1804. Em 1825, já era a terceira região mais povoada, com 5.865 habitantes e, em 1832, 7.632 habitantes, correspondendo a um crescimento demográfico superior a 260%.

Em decorrência do crescimento e dinamização da economia mineira no período, Cruz Machado, então presidente da Província, afirmava em seu relatório de 1855 que depois de 1824, e sobretudo após 1837, a população de Goiás aumentou muito significativamente. Ressaltou o crescimento da população da região sul da Província, em que os pequenos curatos como Bonfim, Jaraguá, Corumbá, Formosa e Catalão, além das então consideradas insignificantes freguesias de Morrinhos, Santa Rita do Paranaíba (atual Itumbiara), Espírito Santo do Vaivém (atual Ipameri) e a nova Vila de Dores do Rio Verde (atual Rio Verde), mais os distritos de Pouso Alto (atual Piracanjuba), Caldas Novas, Santo Antônio do Rio Verde e Torres do Rio Bonito e, finalmente, a Campanha de Santo Antônio entre o rio Anicuns e Turvo, já se encontravam povoados de lavradores e criadores procedentes das províncias de Minas e São Paulo.⁸

Silva e Souza, em sua *Memória Estatística da Província de Goiás*, produzida em princípios do século XIX, ao retratar o julgado de Santa Cruz, destacava a presença dos migrantes mineiros, em sua maioria roceiros e criadores que adentravam com relativa freqüência na região à procura de terras e lá organizavam seus estabelecimentos.⁹ Ao percorrer a Comarca do sul de Goiás, em 1832, Silva e Sousa notou que as terras goianas ainda eram pouco povoadas, devolutas e improdutivas, sendo freqüente os moradores residirem a mais de 45 léguas de seu vizinho mais próximo. Poucas eram as sesmarias demarcadas judicialmente:¹⁰ a maioria possuía apenas o título de posse de suas propriedades. As terras da região seriam propícias ao cultivo

e criação, com exceção de alguns lugares áridos e montes pedregosos. Nos distritos de Anicuns, Campinas, Pilões, Currálinho, Canastras e vizinhanças do Lago dos Tigres, existiam grandes matas virgens e propícias ao cultivo de algodão, café, tabaco, cana-de-açúcar, arroz, milho, feijão, mamona e mandioca; e, às margens dos rios Turvo, Verde, Meia Ponte, Claro, Urubu, havia terras muito favoráveis à criação de gado se ali fossem introduzidas, conforme observou o autor da memória estatística. Observou também que os moradores costumavam transportar seus gêneros e produtos da lavoura em cavalos; os carros de bois eram ainda pouco utilizados no transporte de mercadorias na região (SILVA E SOUSA apud TELES, 1978).

O processo de ocupação da então região sul de Goiás intensificou-se a partir de 1820. Em seu discurso à Assembléia Provincial em 1837, o presidente da Província Luiz Gonzaga Fleury¹¹ relatava que na região, além do Rio Verde, encontravam-se instalados colonos da família Garcia, oriundos da Província de São Paulo, que, atraídos pela abundância e fertilidade das terras com boas pastagens para a criação de bois e cavalos, ali se estabeleceram juntamente com outros migrantes de Minas Gerais. Durante a primeira metade do século XIX, os relatos de memorialistas e viajantes como Silva e Souza, Saint-Hilaire, Phol e Cunha Mattos, que passaram pelo sul de Goiás, destacaram a grande presença de mineiros ou geralistas, como eram denominados os que se instalaram na região e se dedicaram à agricultura e, sobretudo, à pecuária.¹²

A ocupação do sul de Goiás e do Triângulo Mineiro, que até 1816 também fazia parte do território da Província de Goiás, deu-se em um mesmo contexto histórico. A intensificação da ocupação do Triângulo Mineiro ocorreu por volta do início do século XIX, quando em 1809 o governador da Província de Goiás, Marquês de São João da Palma, mandou organizar algumas bandeiras de exploração e reconhecimento daquele sertão ainda pouco conhecido. O governador nomeou para a empreitada, segundo o memorialista Borges Sampaio, “o Sargento-Mor Antônio Eustáquio da Silva e Oliveira, regente dos sertões da Farinha Podre, que juntamente com outros geralistas empreendeu três bandeiras àquele sertão” (SAMPAIO, 1971, p. 123).

Após a terceira incursão pelos sertões da Farinha Podre (atual Triângulo Mineiro), notícias otimistas como a abundância de terras devolutas férteis, propícias à agricultura e criação de gado, começaram a atrair outros mineiros para a região, que foram se estabelecendo e requerendo posses. Neste período muitas cartas de sesmarias foram concedidas no território da Farinha Podre pelos Governadores da Província de Goiás, até 1816 –

época em que a região foi anexada à Província de Minas Gerais. Em 1840, já existiam no sertão da Farinha Podre as paróquias de Uberaba, Carmo de Morrinhos e Dores do Campo do Formoso. Também os curatos de Monte Alegre, Tijuco, Patrocínio, Araxá e Desemboque são anteriores a 1807. Desde então, intensa migração continuou a afluir para a região do Triângulo Mineiro, formando sítios, fazendas, arraiais, freguesias, vilas e cidades. Uberaba multiplicou suas relações agrícolas e comerciais, sobretudo a criação de gado, e tornou-se a principal rota dos caminhos vicinais que levavam ao Rio de Janeiro, São Paulo e Santos (SAMPAIO, 1971).

No sul de Goiás refletiram-se as transformações da economia mineira, primeiramente com uma produção voltada para o mercado interno. Na segunda metade do século XIX, um redimensionamento do processo produtivo ocorreu com a chegada dos trilhos da estrada de ferro e com o café. Em grande parte do território de Minas Gerais passou-se a cultivar café intensivamente para o mercado externo, empurrando para as regiões mais interioranas os mineiros que se dedicavam à agricultura e pecuária extensiva de pequenas proporções, voltadas para o abastecimento familiar e local. A crise da produção aurífera não provocou a expulsão dos mineiros propriamente ditos para as regiões pouco povoadas e abundantes em terras ainda inexploradas e distantes dos principais centros econômicos e políticos do país, mas sim o afastamento dos pequenos produtores, em sua maioria lavradores e criadores que produziam para o abastecimento familiar e o mercado local. “A instalação dos grandes proprietários foi quase sempre posterior à chegada das famílias de poucas posses, que na verdade compunham o grosso da frente pioneira,¹³ exploratória daquela região pouco explorada” (BRIOSCHI, 1991, p. 41).

THE MARCH OF THE MIGRATION: THE OCCUPATION AND COLONIZATION OF THE SOUTH REGION OF GOIÁS, 1800-1850

ABSTRACT: This article intends to approach the migration process that culminated with the colonization and settlement of the south area of Goiás in the first half of the century XIX. Migratory flow was composed in her great majority by farmers of Minas Gerais coming from the areas of Rio das Mortes, Sabará and Paracatu. Emigration was impelled in these areas by the development of an economy diversified that increased, in the period, to provide the markets of Rio de Janeiro and São Paulo.

KEY WORDS: Goiás, migration, colonization and farming.

NOTAS

Hamilton Afonso de Oliveira. A Marcha das Migrações: a ocupação e colonização...

- 1 O trabalho de Roberto Simonsen intitulado “Recursos econômicos e movimentos das populações” foi apresentado no VIII Congresso Científico em Washington, em 10/5/1940, onde esteve a convite da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística do Rio de Janeiro, e foi publicado em *Ensaio Sociais, políticos e econômicos*, em janeiro de 1943. Neste artigo, os trechos de Simonsen são citados a partir do texto de José Francisco de Camargo, “Migrações inter-regionais”. In: AZEVEDO, Aroldo de. (Org.). *Brasil: a terra e o homem*. A vida humana, v. II. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1970.
- 2 Segundo dados de Chiachiri, a participação dos migrantes mineiros na população total do Sertão de Goiás cresceu de 24% em 1804 para 75% em 1824.
- 3 Resolução de 17 de junho de 1822 – “Houve SMI por bem resolver a consulta que subiu à sua augusta presença com data de 8 de julho do ano próximo passado pela maneira seguinte: Fique o suplicante na posse das terras que tem cultivado, e suspendão-se todas as sesmarias até convocação da Assembléia Geral Constituinte”. GARCIA, Paulo. *Terra devolutas*. Belo Horizonte: Livraria Oscar Nicolai, 1958. p. 23. Apud ALENCAR LUZ, 1982, p. 29.
- 4 Segundo Eulália Maria Lobo (apud ALENCAR LUZ, 1982, p. 41), a aplicabilidade da lei foi mais efetiva nas Províncias do Rio Grande de São Pedro, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, áreas de colonização e cafeicultura por excelência.
- 5 Mensagem enviada à Câmara dos Deputados em 13 de Maio de 1899, pelo presidente do Estado Urbano Coelho de Gouveia. Apud ALENCAR LUZ, 1982, p. 55-56.
- 6 Relatório apresentado pelo Secretário de Instrução, Indústrias, Terras e Obras Públicas, João Alves de Castro, em 30 de abril de 1904 ao presidente do Estado, José Xavier de Almeida. Apud ALENCAR LUZ, 1982. p. 56-57.
- 7 Para saber mais detalhadamente a dinâmica econômica, populacional e a escravidão em Minas Gerais, ver BERGAD, Laird W. *Escravidão e história econômica: demografia de Minas Gerais, 1720-1888*. Bauru: Edusc, 2004.
- 8 Relatório que apresentou à Assembléia Legislativa de Goiás, na sessão ordinária de 1855, o Exmo. Presidente da mesma Província Dr. Antônio Cândido da Cruz Machado. Goiás, Tipografia Provincial, 1855. (Memórias Goianas, 5).
- 9 “Fazendas de gado, que existem neste Julgado estão incluídas no numero das Sesmarias, e se augmentão cada vez mais com os Geralistas, que então a procurar estabelecimentos, sendo que cada hum dos roceiros he também hum creador, que tem segundo as suas posses, gados, que apascentão em commum”. Apud TELES, Gilberto de Mendonça. *Vida e obra de Silva e Souza*. Goiânia: Oriente, 1978. p. 159-160.
- 10 Em todo o termo havia apenas 98 sesmarias demarcadas judicialmente. Apud TELES, 1978. p. 144.

- 11 Relatório apresentado à Assembléia Legislativa da Província de Goyaz em 1º de julho de 1837 pelo presidente da Província Luiz Gonzaga de Camargo Fleury. *Relatórios dos Governos da Província de Goiás de 1870-1875 - relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos etc.*/Sociedade Goiana de Cultura, Instituto Histórico do Brasil Central, Centro de Cultura Goiana: Ed. UCG, 1986. p. 83. (Memórias Goianas, III).
- 12 Luiz Gonzaga de Camargo Fleury reclamava, em sua mensagem à Assembléia Provincial, da ausência de uma legislação fundiária que regulamentasse a ocupação dos terrenos devolutos, o que causava grandes prejuízos à Fazenda Pública, que poderia aumentar seus rendimentos com a concessão de títulos de propriedade. Apud Relatório apresentado à Assembléia Legislativa da Província de Goyaz em 1º de julho de 1837 pelo presidente da Província Luiz Gonzaga de Camargo Fleury. *Relatórios dos Governos da Província de Goiás de 1870-1875 - relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos etc.*/Sociedade Goiana de Cultura, Instituto Histórico do Brasil Central, Centro de Cultura Goiana. Editora UCG: Goiânia, 1986. p. 83. (Memórias Goianas, III).
- 13 “A frente pioneira representa a incorporação de novas regiões à economia de mercado; ela se apresenta também como fronteira econômica, isto é, como limite de avanço da dominação capitalista e sua característica é a instauração de empreendimentos econômicos, como empresas imobiliárias, ferroviárias, comerciais, bancárias etc.; loteiam terras, transportam mercadorias, compram e vendem, financiam a produção e o comércio”. MARTINS, José de Souza. *Capitalismo e tradicionalismo*. São Paulo: Pioneira, 1975. p. 45.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR LUZ, Maria Amélia de. *Estrutura fundiária em Goiás: consolidação e mudanças – 1850-1910*. 1982. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1982.
- BERGAD, Laird W. *Escravidão e história econômica: demografia de Minas Gerais, 1720-1888*. Bauru: Edusc, 2004.
- BRIOSCHI, Lucila R. *Entrantes no sertão do Rio Pardo: o povoamento da freguesia de Batatais séculos XVIII e XIX*. São Paulo: CERU, 1991.
- BRUNO, Ernani Silva. *História do Brasil: geral e regional*, v. VI. São Paulo: Cultrix, 1967. (Coleção O Grande Oeste).
- CAMARGO, José Francisco de. Migrações inter-regionais. In: AZEVEDO, Aroldo de (Org.). *Brasil: a terra e o homem. A vida humana*, v. II. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1970.
- FUNES, Eurípedes Antônio. *Goiás 1800-1850: um período de transição da mineração à agropecuária*. Goiânia: Ed. UFG, 1986.
- MARTINS, José de Souza. *Capitalismo e tradicionalismo*. São Paulo: Pioneira, 1975.

MEMÓRIAS GOIANAS, 3. *Relatórios dos Governos da Província de Goiás de 1870-1875 - relatórios políticos, administrativos, econômicos, religiosos etc.* Goiânia: Ed. UCG, 1986.

PETRONE, Pasquale. *Povoamento e colonização*. In: AZEVEDO, Aroldo de (Org.). *Brasil: a terra e o homem. A vida humana*, v. II. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1970.

SAMPAIO, Borges. *Uberaba: história, fatos e homens*. Uberaba: Academia de Letras do Triângulo Mineiro, 1971.

SILVA, Maria Aparecida Daniel da. *Raízes do latifúndio em Goiás*. Goiânia: Ed. UCG, 2004.

TELES, Gilberto Mendonça. *Vida e obra de Silva e Souza*. Goiânia: Oriente, 1978.